



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV	
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019	
EDITAL DE LICITAÇÃO CRENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL Nº 02/2019

Pelo presente, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, situado na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601, Centro, Cep: 36.880.023, na Cidade de Muriaé, MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada para tal, torna pública que estará recebendo, a partir de **30/08/2019**, propostas para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade de realização de perícias médicas, com base no art. 25, "caput" c/c art. 114 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital.

I – DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na área médica, para atendimento do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, para realização de perícias médicas, conforme Tabela de Profissionais do Muriaé-Prev, constante do **Anexo VII**.

II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência desta contratação será de até **12 (doze meses)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério do Muriaé-Prev, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93;

2.2 – Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar a partir do dia **30/08/2019 (trinta de agosto de dois mil e dezenove)**, de 07:30 às 11:00 hs e de 13:00 às 17:00 hs, à Comissão de Licitação, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Cidade de Muriaé, MG, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena na data de entrega da referida documentação, devidamente autenticados ou apresentados em original com Solicitação de Credenciamento, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.3 – O presente processo de credenciamento estará aberto para novos interessados por um período de até 12 (doze) meses, contados da data de expedição do presente Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Todas os interessados deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues, de preferência, sequencialmente, e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

2.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

2.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

2.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

2.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.2.6 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2.7 – Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo III**;

2.2.8 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;

2.2.9 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo V**).

2.2.10 - **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2.2.11 - **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

2.3 – A apresentação dos documentos deverá vir em envelope separado e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO CNPJ REF: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - DOCUMENTAÇÃO</p>

2.5 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

2.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. **Não serão recebidas propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

2.7 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev, para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

2.8 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, atestados pelo **Muriaé-Prev** **ou algum servidor designado para tal exercício**, discriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

III - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo VI**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

3.1 – Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados.

3.2 – O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

3.3 – A apresentação da proposta deverá vir em envelope separado e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 02 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO CNPJ REF: CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - PROPOSTA</p>

IV- DO JULGAMENTO

4.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura, necessários.

4.2 – Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

4.3 – A análise, julgamento e o resultado do presente credenciamento serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

V - DO REAJUSTE



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

5.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

5.2 – Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **correspondente à variação percentual do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), incidente sobre os valores** constantes da Tabela de Profissionais do **Muriaé-Prev**, constante do **Anexo VII**.

5.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

VI – DO CONTRATO

6.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - A assinatura do contrato pelo licitante apto deverá ocorrer na sede do **Muriaé-Prev**, na Avenida Juscelino Kubitschek, 601 Centro, Muriaé, MG, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

VII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Muriaé-Prev**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 7.3;

III – descredenciamento;

IV – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Muriaé-Prev**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Muriaé-Prev**;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **Muriaé-Prev** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

7.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VIII – DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

8.1 – Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao **Muriaé-Prev** e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 Centro, Muriaé, MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 hs.

8.2 – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas no local e horários previstos no item anterior.

IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes do orçamento do **Muriaé-Prev**, por conta da rubrica:

Entidade:	Classificação Orçamentária:	Descrição:
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev	05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.39.41	Serviços de perícia médica por benefício.

X – GENERALIDADES:

10.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas ao **Muriaé-Prev** para as providências cabíveis.

10.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 Centro, Muriaé, MG, telefone (32) 3722-2321.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Muriaé, MG.

11.2 – Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

11.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

11.4 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VI– Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Tabela de Profissionais do Muriaé-Prev;

ANEXO VIII – Minuta de contrato.

11.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços previstos no objeto de deste Edital de Credenciamento, pessoa jurídica que tenha em seu quadro social prestador de serviço que tenha vínculo com o Município de Muriaé-MG, conforme impedimentos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé – Prev

Muriaé (MG), 13/08/2019.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 – MURIAÉ-PREV

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Fundo Previdenciário de Muriaé
Muriaé -Prev
Muriaé – MG

A empresa _____, estabelecida(o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2019, que tem por objetivo a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para atendimento ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, para realização de perícias médicas.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo **Muriaé-Prev**, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 – MURIAÉ-PREV

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 – MURIAÉ-PREV

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 02/2019 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 – MURIAÉ-PREV

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 – MURIAÉ-PREV

ANEXO V

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 – MURIAÉ-PREV

ANEXO VI

PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé - Prev, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo VII do referido edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **Muriaé-Prev**, poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 – MURIAÉ-PREV

ANEXO VII

T A B E L A - MURIAÉ-PREV

ORDEM	SERVIÇO	UNID	VALOR R\$
1	PERÍCIA MÉDICA	01	120,00

Valor unitário por perícia médica: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019 – MURIAÉ-PREV

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2019

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE
MURIAÉ – MURIAÉ-PREV, E A EMPRESA**

_____.

Contrato que entre si fazem o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Alessandro Rodrigues Campos**, CPF: 905.982.536-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº 12/2019, Credenciamento nº 02/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na área médica, para atendimento ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, para realização de perícias médicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **Muriaé-Prev**, constante no **Anexo VII** do mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente pela contratante, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, atestados pelo **Muriaé-Prev ou algum servidor designado para tal exercício**, discriminando de forma detalhada o número de serviços executados por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **Muriaé-Prev**, autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2019, Processo Licitatório nº 06/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do **Muriaé-Prev**.

CLÁUSULA OITAVA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- II – multa na forma prevista no §2º;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§1º - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CRENCIADA**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§2º - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CRENCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

§3º - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

Entidade:	Classificação Orçamentária:	Descrição:
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev	05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.39.41	Serviços de perícia médica por benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será feita através de convocação, requisição ou autorização específica do setor competente do Muriaé-Prev para a prestação dos serviços previstos no objeto deste edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **correspondente à variação percentual do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), incidente sobre os valores constantes da Tabela de Profissionais do Muriaé-Prev, constante do Anexo VII.**

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base e incidência sobre a Tabela de valores de Profissionais do **Muriaé-Prev**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Muriaé, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Muriaé, MG, ____ de _____ de 2019.

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé – Prev
Contratante

Empresa Credenciada
CNPJ

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Muriaé, _____ de _____ de 2019.